



LEI Nº 1.443 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Altera as Leis Municipais nº 1.265, de 23 de agosto de 2016, nº 1.271 de 06 de dezembro de 2016, e nº 1.328 de 19 de março de 2020 para substituir, em todas as Leis, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa e “pessoas idosas”, respectivamente.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos das Leis Municipais nº 1.265, de 23 de agosto de 2016, nº 1.271 de 06 de dezembro de 2016, e nº 1.328 de 19 de março de 2020 para substituir, em todas as Leis, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa e “pessoas idosas”, respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 20 de março de 2024.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.443, de 20 de março de 2.024, oriunda do Projeto de Lei n.º 001/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 19 de março de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.443/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 20 de março de 2.024.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal